

BOLETIM INFORMATIVO 12/2013

VOCÊ SABIA?

Proposta determina que Governo pague traslado de brasileiros mortos no exterior

Projeto aprovado na Comissão de Relações Exteriores pode ajudar famílias de brasileiros que morrem fora do país e não têm recursos para trasladar os corpos para o Brasil. O projeto (PLS 516/2007) relatado pelo senador Eduardo Suplicy (PT-SP) determina que, nesses casos, o custo de transferência seja bancado pelo Governo brasileiro. A matéria tramita na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e, se for aprovada, seguirá para a Câmara dos Deputados.

PROJETOS DE LEI

Comissão aprova prazo mínimo de quatro anos para prescrição de milhas

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados aprovou no último dia 11 proposta que define prazo mínimo de dois anos para a prescrição dos pontos acumulados em programas de fidelidade. No caso dos programas de fidelidade de companhias aéreas provenientes de trechos voados, a prescrição passa a ser de, no mínimo, quatro anos. O texto também obriga a empresa a informar, nos extratos e comunicados fornecidos ao consumidor, a quantidade de pontos que irão vencer. Isso terá de ser feito no prazo mínimo de dois meses antes da expiração. A proposta tramita em caráter conclusivo e ainda será analisada pelas comissões de Defesa do Consumidor; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Fique de olho!
http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/CONSUMIDOR/459948-COMISSAO-APROVA-PAZO-MINIMO-DE-QUATRO-ANOS-PARA-PRESCRICAO-DE-MILHAS.html?utm_campaign=boletim&utm_source=agencia&utm_medium=email

LEIS SANCIONADAS

No último dia 26.12.2013 a presidenta Dilma Rousseff sancionou a Lei nº 12.933. A referida lei dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos, e revoga a Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001. Confira as novas regras em http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Ato2011-2014/2013/Lei/L12933.htm

DECISÕES

TJSC - Mulher induzida a erro em exame de HIV será indenizada em R\$ 50 mil

A 1ª Câmara de Direito Público do TJSC majorou, de R\$ 10 mil para R\$ 50 mil, o valor da indenização por danos morais arbitrada em favor de

uma mulher induzida, por exame de saúde equivocado, a acreditar que era portadora do vírus HIV. Ela foi mantida nesta situação ao longo de 15 meses, e chegou a iniciar tratamento especializado para o combate da moléstia. Somente descobriu o equívoco ao realizar um segundo exame, que deveria ter ocorrido logo após o primeiro resultado. Em apelação, o laboratório condenado argumentou que agiu em conformidade com determinação de portaria do Ministério da Saúde e que procedeu aos exames necessários no caso. Para o relator da matéria, desembargador Newton Trisotto, ficou claro que o réu, no momento da entrega do resultado do exame, foi negligente ao não advertir pessoalmente a autora da necessidade de confirmação do diagnóstico positivo mediante, no mínimo, duas novas coletas de sangue em momentos diferentes. O magistrado ressaltou que o réu poderia, ainda, ter elaborado um termo de responsabilidade, onde deveriam ser colhidos os motivos da recusa e o ciente da autora sobre a realização de novos exames antes de qualquer ação mais precipitada. A condenação implica também o custeio de tratamento médico (psiquiátrico/psicológico) à paciente para suplantar o trauma vivenciado. A decisão foi unânime (Santa Catarina, Ap. Cív. n. 2012.018555-6).

TJSP – Motociclista sem habilitação é condenado por tentar subornar policiais

No último dia 12, o juiz Paulo Eduardo Balbone Costa, da 29ª Vara Criminal Central de São Paulo, condenou um homem a dois anos e quatro meses de reclusão e sete meses de detenção, em regime inicial semiaberto, além do pagamento de 11 dias-multa, por corrupção ativa (artigo 333, “caput”, do Código Penal) e por dirigir sem habilitação (artigo 309 do Código de Trânsito Brasileiro). De acordo com a denúncia, o acusado dirigia sem a devida autorização e, ao ser abordado por policiais militares, ofereceu a quantia de R\$ 850 para que ele e sua moto fossem liberados. Em juízo, o réu admitiu que estava sem habilitação, mas negou ter oferecido dinheiro aos PMs, afirmando que teria sido agredido e ameaçado. Em sua sentença, o magistrado reitera que “a versão do acusado restou isolada nos autos” e que ficou provada a autoria do delito de corrupção. “Veja-se que nenhum motivo existe para duvidar da seriedade e imparcialidade dos depoimentos policiais: seria preciso mais que a simples e já cansada afirmação de precipitação ou arbitrariedade policial; haveria que ser trazido um indício mais forte, uma asseveração idônea, coesa, coerente para demonstrar que os milicianos teriam interesse em incriminar falsamente o increpado.” O réu poderá recorrer em liberdade. Processo nº [0018860-45.2013.8.26.0050](http://www2.camara.leg.br/procjud/0018860-45.2013.8.26.0050)

ATIVIDADES BINI ADVOGADOS

O BINI Advogados está em recesso desde dia 23.12.2013, retornando suas atividades normalmente em 06.01.2014. Nesse período estamos atendendo em regime de plantão e quaisquer dúvidas poderão ser encaminhadas pelo telefone (19) 9.8806-5023. Desejamos a todos BOAS FESTAS e um 2014 repleto de saúde, paz, felicidade, novidades, fé, garra e superação! FELIZ ANO NOVO!

Obrigado por nos prestigiar e nos colocamos à disposição para dúvidas, esclarecimentos, críticas e sugestões.
ATÉ A PRÓXIMA!